

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI 902/2026****LICENCIAMENTO EM CARÁTER ORIGINÁRIO — LIO Nº 050/2022**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO: 901/26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DE EMISSÃO: 24/09/2026                                                                                                                                                                    | VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS<br>DA CERTIFICAÇÃO DE EFICÁCIA |
| <p>A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canarana, Estado da Bahia, no uso das funções que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, as Resoluções CONAMA nº 237/1997 e nº 273/2000, a Lei Estadual nº 10.431/2006 e a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 901/26;</p> <p>CONSIDERANDO que a Licença de Instalação e Operação nº 050/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 27/06/2022, expirou em 27/06/2024 sem requerimento tempestivo de renovação, não se operando a prorrogação automática do art. 18, § 4º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, razão pela qual este ato é expedido em CARÁTER ORIGINÁRIO e não convalida o período de operação desprovido de licença;</p> <p>CONSIDERANDO que o Relatório de Caracterização do Empreendimento não caracteriza a tancagem, as bombas e bicos, o sistema separador de água e óleo nem os poços de monitoramento, e que o anexo fotográfico do Relatório de Visita Técnica registra situação física que reclama adequação prévia;</p> <p>RESOLVE conceder, AD REFERENDUM do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a presente Licença Ambiental de Operação, em caráter originário e com EFICÁCIA CONDICIONADA ao integral cumprimento das condicionantes do bloco 03.A:</p> |                                                                                                                                                                                                |                                                           |
| 01 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO LICENCIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |                                                           |
| RAZÃO SOCIAL / C.N.P.J.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | J.O DAMASCENO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA — 43.995.589/0001-18                                                                                                                      |                                                           |
| NOME FANTASIA / REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POSTO JE — JHONATAN DE OLIVEIRA DAMASCENO, CPF 088.843.735-81                                                                                                                                  |                                                           |
| ATIVIDADE LICENCIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES — CNAE 47.31-8-00. AS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS REGISTRADAS (47.32-6-00 E 47.84-9-00) NÃO SÃO ABRANGIDAS POR ESTE ATO — VIDE 03.A.6  |                                                           |
| LOCALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TRAVESSA DOIS DE JULHO, Nº 80 – CENTRO LAGOA VELHA, CANARANA/BA, CEP 44.890-000                                                                                                                |                                                           |
| TÍTULO AMBIENTAL ANTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 050/2022 — DOM DE 27/06/2022 — EXPIRADA EM 27/06/2024                                                                                                      |                                                           |
| AUTORIZAÇÃO ANP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÃO APRESENTADA NOS AUTOS — CONDICIONANTE DE EFICÁCIA 03.A.1                                                                                                                                   |                                                           |
| COORDENADAS, ÁREA E DOMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO CERTIFICADOS. OS AUTOS REGISTRAM 04 PARES DE COORDENADAS DIVERGENTES (DISPERSÃO ATÉ 30 km), 04 MEDIDAS DE ÁREA (363 A 420,50 m²) E NENHUM TÍTULO DOMINIAL — CONDICIONANTES 03.A.2 E 03.A.3 |                                                           |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OPERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A INDICAR, COM A.R.T. E ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA A MATÉRIA — CONDICIONANTE 03.A.4                                                                                                                 |                                                           |
| 02 ENQUADRAMENTO E CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                |                                                           |
| PRODUTO ARMAZENADO / COMPARTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TANCAGEM (m³)                                                                                                                                                                                  | BICOS                                                     |
| GASOLINA C COMUM — TQ-1/E-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10                                                                                                                                                                                             | A CERTIFICAR                                              |
| ÓLEO DIESEL B S500 — TQ-1/E-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10                                                                                                                                                                                             | A CERTIFICAR                                              |
| ÓLEO DIESEL B S10 — TQ-1/E-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10                                                                                                                                                                                             | A CERTIFICAR                                              |
| CAPACIDADE NOMINAL TOTAL DE ARMAZENAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30                                                                                                                                                                                             | A CERTIFICAR                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONFIGURAÇÃO DO SASC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01 TANQUE TRIPARTIDO JAQUETADO, COM 03 COMPARTIMENTOS DE 10.000 LITROS, E 02 BOMBAS (BE-1 E BE-2), CONFORME LAUDO DE ESTANQUEIDADE Nº 38/26, DE 17/08/2026 (ART BA20261566330). FABRICANTE, MODELO E Nº DE SÉRIE NÃO INFORMADOS |
| TIPOLOGIA E PORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO E3.4 – POSTOS DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS (ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPAM Nº 4.579/2018) — PORTE PEQUENO (ARMAZENAMENTO INFERIOR A 600 m³)                                                                |
| POTENCIAL POLUIDOR / CLASSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MÉDIO — CLASSE 2 (DOIS)                                                                                                                                                                                                         |
| COMPETÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MUNICIPAL – ATIVIDADE DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL (LC Nº 140/2011, ART. 9º, XIV, “a”)                                                                                                                                            |
| ÁREA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TERRENO NÃO CERTIFICADO — VIDE 03.A.2. ÁREA CONSTRUÍDA: 182,52 m² (AVCB Nº 11952/2025, VÁLIDO ATÉ 03/11/2026)                                                                                                                   |
| SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÃO COMPROVADOS NOS AUTOS. O ANEXO FOTOGRÁFICO DO RVT 901/2026 REGISTRA POÇO DE ACESSO A TANQUE ABERTO, ÁREA DE ABASTECIMENTO EM SOLO EXPOSTO E SANITÁRIOS EM OBRA. IMPLANTAÇÃO E COMPROVAÇÃO EXIGIDAS EM 03.A.5                |
| <b>03 CONDICIONANTES E REQUISITOS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>03.A CONDICIONANTES DE EFICÁCIA — CUMPRIMENTO PRÉVIO E CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>03.A.1 — Autorização da ANP:</b> Apresentar, em 30 dias, autorização vigente para revenda varejista de combustíveis automotivos (art. 8º, XV, da Lei Federal nº 9.478/1997). A ausência do título federal impede a produção de efeitos deste ato.</p> <p><b>03.A.2 — Regularidade urbanística e dominial:</b> Apresentar, em 30 dias, alvará de funcionamento vigente, certidão municipal de conformidade do uso e ocupação do solo e matrícula atualizada do imóvel ou título hábil de posse — o CEFIR não supre a exigência, por ressalva de seu próprio texto e por força do art. 1.245 do Código Civil.</p> <p><b>03.A.3 — Certificação locacional e dimensional:</b> Apresentar, em 30 dias, coordenadas coletadas em campo por receptor GNSS (acesso, centro do lote e tanques), datum SIRGAS 2000, com levantamento planialtimétrico cadastral indicando a área real do terreno, projeção de cobertura, pista, área de descarga e drenagem, com A.R.T.</p> <p><b>03.A.4 — Caracterização técnica substitutiva:</b> Apresentar, em 30 dias, Relatório de Caracterização do Empreendimento elaborado por profissional com atribuição legal para a matéria ambiental, com A.R.T. específica, contendo quantidade, tipo, fabricante, modelo, nº de série e capacidade dos tanques; bombas e bicos por produto; dimensionamento do sistema separador de água e óleo; abastecimento de água e destino do esgoto; nº de colaboradores e horário; e volume médio comercializado.</p> <p><b>03.A.5 — Adequação física do empreendimento:</b> Executar e comprovar: (i) em 48 horas, a vedação estanque do poço de acesso ao tanque registrado na Imagem 2 do anexo fotográfico do RVT 901/2026; (ii) em 60 dias, a pavimentação impermeabilizada contínua da pista e da área de descarga, com canaletas perimetrais interligadas ao separador de água e óleo; (iii) em 60 dias, as câmaras de contenção de bocais e bombas (ABNT NBR 13.786); (iv) em 60 dias, o separador de água e óleo, com memorial de cálculo e A.R.T.; e (v) em 60 dias, a conclusão dos sanitários.</p> <p><b>03.A.6 — Comércio de GLP:</b> Declarar, em 30 dias, se há comercialização de gás liquefeito de petróleo e, em caso afirmativo, apresentar caracterização da área de armazenamento, capacidade, afastamentos, ventilação e sinalização para licenciamento específico. Até a manifestação desta Secretaria, fica vedada a comercialização de GLP no local.</p> <p><b>03.A.7 — Estudos retificados:</b> Apresentar, em 45 dias: PGRS com inclusão de todos os resíduos Classe I da atividade — OLUC, lodo do separador, estopas e absorventes contaminados, elementos filtrantes e embalagens de lubrificantes —, identificação e regularidade das unidades receptoras e correção da referência ao município de Palmeiras; e EIV referido ao empreendimento efetivamente licenciando (CNAE 47.31-8-00), com planta de localização e inventário da área de influência direta, subscrito pelo responsável técnico e pelo representante legal.</p> <p><b>03.A.8 — Passivo ambiental e monitoramento:</b> Apresentar, em 90 dias, Avaliação Preliminar conforme ABNT NBR 15.515-1, com A.R.T., abrangendo o histórico operacional da área, e implantar no mínimo 04 poços de monitoramento (01 a montante e 03 a jusante), precedidos de caracterização hidrogeológica que defina o sentido de fluxo e identifique captações no entorno, considerada a natureza cárstica do relevo descrita no próprio estudo do interessado.</p> <p><b>Efeito do descumprimento:</b> o não atendimento de qualquer condicionante deste bloco, no prazo assinalado, importa a não produção de efeitos desta Licença e o arquivamento do processo por perempção, sem prejuízo das medidas de polícia administrativa e do procedimento sancionador em curso.</p> |                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>03.B CONDICIONANTES DE OPERAÇÃO — EXIGÍVEIS A PARTIR DA CERTIFICAÇÃO DE EFICÁCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                 |

**03.B.1 — Validade, afiação e reavaliação:** Vigência de 04 anos contados da certificação de eficácia, na forma do art. 18, III, da Resolução CONAMA nº 237/1997, que fixa o mínimo legal de 4 anos para a Licença de Operação. Manter no estabelecimento, à disposição da fiscalização, cópia desta Licença, do termo de certificação e dos comprovantes das condicionantes. Em até 24 meses da certificação, o empreendimento será submetido a reavaliação técnica integral, podendo esta Secretaria revisar, acrescentar ou suprimir exigências.

**03.B.2 — Renovação tempestiva:** Protocolar a renovação com antecedência mínima de 120 dias do vencimento (art. 18, § 4º, da Resolução CONAMA nº 237/1997), ficando o prazo prorrogado até manifestação definitiva. Protocolo fora desse marco não gera prorrogação automática e sujeita o empreendimento às sanções por operação sem licença.

**03.B.3 — Estandeidade do SASC:** Realizar, por profissional habilitado, com laudo conclusivo e A.R.T., o teste de estanqueidade de tanques, tubulações, linhas de descarga, câmaras de contenção e bocais (ABNT NBR 13.784), protocolando o laudo anualmente até 31 de janeiro e sempre que houver reparo ou substituição, com identificação de fabricante, modelo e nº de série.

**03.B.4 — Integridade do sistema de armazenamento:** Manter íntegros o tanque jaquetado (NBR 13.785), as câmaras de contenção (NBR 13.786), as tubulações, as válvulas anti-transbordamento e os respiros com válvula de pressão e vácuo. Vedada substituição, remoção, ampliação ou reforma de tanques e tubulações sem prévia anuência desta Secretaria (Resolução CONAMA nº 273/2000).

**03.B.5 — Drenagem, impermeabilização e separador de água e óleo:** Manter o separador em operação permanente, com limpeza em periodicidade não superior a 3 meses e registro datado; manter canaletas desobstruídas e piso impermeabilizado íntegro, reparando fissuras de imediato. Vedado o lançamento de efluentes oleosos na drenagem pluvial, na rede de esgoto, no solo ou em corpo hídrico em desacordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011.

**03.B.6 — Monitoramento de águas subterrâneas:** Amostragem semestral nos poços implantados, com análise de hidrocarbonetos totais de petróleo, BTEX e chumbo por laboratório acreditado, protocolando os laudos em 30 dias do recebimento. Detectada alteração, comunicar imediatamente e deflagrar investigação confirmatória.

**03.B.7 — Resíduos sólidos:** Manter o PGRS em execução, com segregação e acondicionamento em área coberta e impermeabilizada, destinando estopas, elementos filtrantes, embalagens contaminadas e lodo do separador exclusivamente a empresas licenciadas, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final, arquivados por no mínimo 5 anos.

**03.B.8 — OLUC e embalagens de lubrificantes:** Destinar a totalidade do óleo lubrificante usado ou contaminado a coletor ou rerrefinador autorizado pela ANP e licenciado (Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012), vedados o descarte e a queima. Escoar, perfurar e amassar as embalagens antes do descarte, encaminhando-as à logística reversa do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

**03.B.9 — Emergências e comunicação de acidentes:** Manter atualizado o Plano de Emergência Ambiental, com kit de contenção, material absorvente, extintores e EPIs válidos. Vazamento, derramamento ou acidente ambiental deverá ser comunicado por escrito a esta Secretaria em até 24 horas (Resolução CONAMA nº 273/2000), com relatório circunstanciado em 15 dias.

**03.B.10 — Segurança e capacitação:** Manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, protocolando cópia da renovação em 30 dias de sua expedição, e os equipamentos de combate a incêndio inspecionados, sinalizados, fixados em suportes adequados e desobstruídos. Comprovar anualmente a capacitação dos colaboradores em NR-20, em recebimento e descarga e em resposta a emergências.

**03.B.11 — Regularidade perante a ANP:** Manter vigente a autorização de revenda varejista, a adimplência no PMQC e a escrituração regular do Livro de Movimentação de Combustíveis, comunicando qualquer suspensão, revogação ou alteração da autorização.

**03.B.12 — Alterações e publicidade:** Fica vedada, sem prévia manifestação desta Secretaria, a ampliação da capacidade de armazenamento, a alteração do layout, a inclusão de novos produtos ou a implantação de atividades acessórias — GNV, troca de óleo, lavagem, borracharia ou oficina —, que importarão licenciamento próprio. Comunicar em 30 dias qualquer alteração de razão social, quadro societário, representante legal, responsável técnico ou titularidade. Publicar o extrato desta Licença na forma da Resolução CONAMA nº 006/1986 e protocolar, até 31 de janeiro de cada ano, relatório consolidado de cumprimento das condicionantes.

#### **04 DA EXPEDIÇÃO AD REFERENDUM E DA EFICÁCIA CONDICIONADA**

**Art. 1º** A presente Licença é expedida AD REFERENDUM do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Canarana, com fundamento no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 140/2011 e na Lei Municipal nº 254/2023, devendo o processo ser submetido ao Colegiado na primeira sessão ordinária subsequente, certificando-se a deliberação nos autos e publicando-a no Diário Oficial do Município. A não ratificação, ou a ratificação com ressalvas, importará a revogação, a suspensão ou a revisão desta Licença, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Esta Licença é expedida sob CONDIÇÃO SUSPENSIVA e não produz efeitos antes da certificação, por esta Secretaria, do integral cumprimento das condicionantes do bloco 03.A, mediante termo próprio lavrado nos autos após vistoria de comprovação.

**§ 1º** O prazo de validade conta-se da data do termo de certificação de eficácia, que será publicado no Diário Oficial do Município com o extrato desta Licença. Enquanto não certificada a eficácia, a operação permanece desprovida de título ambiental válido, sujeitando-se às medidas de polícia administrativa e às sanções do art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem que a expedição deste ato configure autorização, tolerância ou promessa de regularização.

**§ 2º** Descumprida qualquer condicionante do bloco 03.A no prazo assinalado, esta Licença tornar-se-á sem efeito de pleno direito, independentemente de novo ato, certificando-se a ocorrência nos autos e intimando-se o interessado.

#### **05 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Licença é concedida exclusivamente sob o aspecto ambiental, não dispensando nem substituindo alvarás, autorizações, certidões ou licenças exigidas por outros órgãos, em especial a autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

A outorga em caráter originário restringe-se ao controle prospectivo da atividade e **não implica convalidação, anistia ou reconhecimento de regularidade do período de operação desprovido de licença ambiental válida, compreendido entre 28/06/2024 e a certificação de eficácia deste ato**, permanecendo íntegras, na forma do art. 225, § 3º, da Constituição Federal, as instâncias de responsabilização administrativa, civil e penal, apuráveis em procedimento próprio já determinado nos autos.

A expedição deste ato não ratifica nem incorpora as manifestações técnicas anteriores do processo, notadamente o Parecer Técnico PT-901/2026 e o Relatório de Visita Técnica RVT 901/2026, cuja nulidade foi declarada por vício de motivação.

O descumprimento das condicionantes acarretará a suspensão ou o cancelamento desta Licença (art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997) e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 e do Decreto Federal nº 6.514/2008. A desativação, total ou parcial, do empreendimento ou de qualquer de seus tanques deverá ser previamente comunicada e precedida de plano de encerramento, com remoção dos equipamentos, avaliação de passivo e, se necessária, remediação da área (Resolução CONAMA nº 273/2000).

**Canarana/BA, 23 de setembro de 2026.**

**Fabiano Novaes**

**Secretário de Desenvolvimento Sustentável**